

**PORTARIA FUNDAJ N° 63, DE 31 DE JULHO DE 2023**

Regulamenta a concessão de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) no âmbito da Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj) e define procedimentos para proposição de ações de formação da Diretoria de Formação Profissional e Inovação (Difor)

A Presidenta da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.201, de 20 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO, como referência, os critérios para a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) dispostos no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada, no âmbito do Executivo, pelo Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das regras para pagamento e atualização dos valores remunerados a título da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) estabelecidos na Portaria FUNDAJ nº 092, de 15 de abril de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) no âmbito da Fundação Joaquim Nabuco, que passará a vigorar considerando-se os anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Revogar a Portaria FUNDAJ nº 092, de 15 de abril de 2019 e demais disposições em contrário.

**CUMPRASE.**

Márcia Angela da Silva Aguiar  
Presidenta